



Aviso 24/02/2011 17:32:37

Após submeter o novo pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 01/2011 - SR/DPF/AL, solicitado pela Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL S/A, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, à análise do setor demandante desta aquisição, (Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SR/DPF/AL), apresento as seguintes considerações, enumeradas conforme os respectivos itens: 1. O Valor das assinaturas dos troncos E1 e dos ramais DDR não estão elencados nas exceções cuja cobrança é permitida nas faturas pois esses serviços já fazem parte do objeto do presente Edital, inclusive, sua cotação consta do item 1.1 da planilha de formação de preços. De outro lado, embora esse item não tenha sido questionado no pedido de impugnação anterior, entendemos que não haverá qualquer prejuízo, se forem incluídos nos itens "16.3 e.2" do Edital e 14.3.2 do Termo de Referência, que passarão a ter a seguinte redação: "A tarifa das assinaturas dos troncos digitais, ramais DDR, linhas diretas e serviços ADSL." 2. O subitem 16.3 g. do Edital e o subitem 14.5 do Termo de Referência, buscam garantir que o serviço oferecido seja totalmente compatível com as características técnicas atuais das centrais telefônicas da Superintendência do DPF em Alagoas. Por exemplo, se as centrais telefônicas da SR/DPF/AL possuem conexões E1 com sinalização ISDN, caberá à CONTRATADA instalar, sem custos para a CONTRATANTE, as placas necessárias para compatibilização dos seus equipamentos que, eventualmente, sejam dotados de outro tipo de conexão. Assim, entendemos que este item deve ser mantido como está. 3. A redação do subitem 16.3 h. do Edital e do subitem 14.6 do Termo de Referência foi alterada passando para a CONTRATANTE os custos com eventual necessidade de adequação da programação das suas centrais telefônicas e, em nenhum momento, nesse ou em outro subitem, estabelece obrigação à CONTRATADA para a realização dessa programação. Para que isso fique totalmente explícito, far-se-á a substituição da expressão: "Somente os custos..." por "Somente a execução dos serviços e respectivos custos..." nesses subitens. 4. Nos casos do subitem 16.3 m e n. do Edital e o subitem 14.9 e 14.9.1 do Termo de Referência, como já foi dito, dada a natureza da atividade policial e a finalidade a que se destinam os troncos digitais, não é possível a substituição da exigência de redundância por qualquer nível de SLA. 5. A redação do item 4.7.5 do termo de referência, será alterada para: "Envio de sinalização pela CONTRATADA nos troncos E1 que possibilite à CONTRATANTE a emissão de relatórios gerenciais de tráfego de desempenho das chamadas (PAB) inclusive dos ramais. Na oportunidade, lembramos que o Edital e seus anexos serão modificados conforme alterações acima descritas e que o mesmo será republicado, bem como serão reabertos os respectivos prazos deste certamente. Informamos ainda, que a nova data de abertura da sessão pública está prevista para o dia 21/03/2011, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF) e que o encaminhamento das propostas deverão ocorrer a partir da data de divulgação do Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública. Atenciosamente, DOUGLAS BARROS VIEIRA Pregoeiro SR/DPF/AL
